



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021



Às 08:37:08 horas do dia 10 de Novembro de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toner a laser original ou similar/compatível novo (não remanufaturado), bem como recarga de cartuchos jato de tinta e toner a laser (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 09/2021), destinados a atender às necessidades de consumo das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	Microempresa
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	Microempresa
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	Microempresa
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	Microempresa
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
----	------------	------	-------	--------	--------------	----------	--------

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31141	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	XEROX	106R03623	R\$ 990,80	Classificada	PMC fls. 366 RUBRICA
5304	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE 106R03773	CHINAMATE 106R03773	R\$ 1.000,00	Classificada	--
50896	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	XEROX	106R3773 3333	R\$ 312,00	Classificada	--
61805	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	106R03773	R\$ 500,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 990,80	08/11/2021 12:15:30	Classificado
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 949,90	10/11/2021 09:04:57	Intermediario
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 500,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 312,00	05/11/2021 08:46:34	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 184,50	10/11/2021 09:11:18	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:02:43	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma proposta melhor, tendo em vista que o preço encontra-se acima do preço de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:04:41	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos. O Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 184,53, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:12:45	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 09:14:48	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 61805	10/11/2021 09:42:45	Sr. pregoeiro na resposta do Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposta ao questionamento apresentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras, e observamos na negociação que os valores de referência são para produtos compatíveis, desta forma o pregão ficou prejudicado. favor verificar.
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 31141	10/11/2021 09:52:29	Tá muito difícil trabalhar assim,
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$184,50 .
Fornecedor 61805	10/11/2021 10:14:10	todas as marcas devem ser originais do fabricante do equipamentos ?
Fornecedor 61805	10/11/2021 10:15:54	no item 4 ofertamos produto compatível!, e fomos desclassificados



Mensagens do Item 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 61805	10/11/2021 10:17:46	os demais itens ofertados pelos demais licitantes vencedores são compatíveis, e também pode ser verificado no mercado para os itens 6 e 11 os produtos compatíveis são entregues sem Chip
Fornecedor 50896	10/11/2021 14:13:40	Solicitei por email prorrogação do prazo, para documentos complementares. Pois o chat estava bloqueado não teria como solicitar.
Fornecedor 50896	10/11/2021 14:14:15	Pode conceder
Pregoeiro	10/11/2021 15:53:09	Em análise aos documentos de Habilitação da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, verificamos que a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o edital, deste modo a empresa encontra-se HABILITADA.
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:14:23	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064863.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Item 1

PMC
fls. 369

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	24/11/2021 10:50:00	O recurso do LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .
Sistema	25/11/2021 11:13:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.
Sistema	25/11/2021 12:13:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	25/11/2021 12:19:29	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 184,50
2º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 500,00
3º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 949,90
4º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00

PMIC
fls. 370
RUBRICADO

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compativel e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis).	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a	Indeferido

[Handwritten signature]

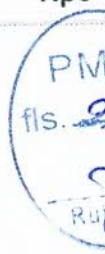
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</p>	<p>negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo,</p>	<p>PMC fls. 321</p>

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
53905	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	XEROX	101R00555 3330	R\$ 195,00	Classificada	--
15174	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	XEROX	101R00555	R\$ 751,50	Classificada	--
52894	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE 101R00555	CHINAMATE 101R00555	R\$ 1.000,00	Classificada	--
76139	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	101R00555	R\$ 500,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00		09/11/2021 16:51:07	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 751,50	08/11/2021 12:15:30	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 500,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 195,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$195,00 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>



Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 10/11/2021 16:19:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **16/11/2021 17:59:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **19/11/2021 17:59:00hs**.
- Sistema 16/11/2021 09:14:36 O fornecedor **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_carm_polis_1637064876.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
- Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: *VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .*
- Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.



Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.

Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 2** está encerrada.



Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 195,00
2º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 500,00
3º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 751,50
4º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP	Indeferido

Recursos do Item 2

Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras

e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
96132	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP	HP	R\$ 15,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 15,00		05/11/2021 08:53:22	Classificado

Mensagens do Item 3

Mensagens do Item 3 Mensagem



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 10/11/2021 08:44:14 O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 10/11/2021 08:44:34 O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
- Sistema 10/11/2021 08:54:37 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 10/11/2021 09:35:57 O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 10/11/2021 09:45:58 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 10/11/2021 09:58:23 O fornecedor **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R\$15,00**.
- Sistema 10/11/2021 15:53:20 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 10/11/2021 15:55:17 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 10/11/2021 16:05:18 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.
- Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
- Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 3** está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34667	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE MLT-D3051	CHINAMATE MLT-D3051	R\$ 1.000,00	Classificada	--
95315	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	SAMSUNG	ML3750ND D305	R\$ 312,00	Classificada	--
86790	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compativel	D305L	R\$ 300,00	Classificada	--

PMG
fls. 329
Participação

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 312,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Fornecedor Desclassificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 295,00	10/11/2021 08:44:53	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 280,00	10/11/2021 08:50:05	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 275,00	10/11/2021 08:50:15	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 220,00	10/11/2021 08:51:03	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 215,00	10/11/2021 08:53:14	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 210,00	10/11/2021 08:53:34	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 205,00	10/11/2021 08:53:53	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 180,00	10/11/2021 08:54:47	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 179,00	10/11/2021 08:55:26	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 165,00	10/11/2021 08:55:36	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 164,00	10/11/2021 08:56:04	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 160,00	10/11/2021 08:57:12	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 159,00	10/11/2021 08:58:06	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 150,00	10/11/2021 08:58:11	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 145,00	10/11/2021 08:58:24	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 140,00	10/11/2021 08:58:30	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 139,00	10/11/2021 08:58:51	Manual
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 138,00	10/11/2021 09:08:02	Fornecedor Desclassificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 103,97	10/11/2021 09:17:45	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 09:00:53	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 09:02:43	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 4 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma proposta melhor, tendo em vista que o preço encontra-se acima do preço de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:05:05	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos. O Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 103,97, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:12:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:14:10	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 4 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma oferta melhor, o item permanece acima do valor de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:15:23	Senhores licitantes, o Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 103,97, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:24:12	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$103,97 .
Sistema	10/11/2021 10:08:07	Fornecedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 103,97 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: De acordo com a análise do Diretor de Divisão de Informática, a marca ofertada encontra-se em desacordo com as especificações do item.!
Sistema	10/11/2021 10:08:07	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$139,00 .
Sistema	10/11/2021 10:09:02	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro	10/11/2021 10:09:51	Senhor licitante, conseguiria chegar ao preço de referência que é de R\$ 103,97 para que o item não fracasse?
Fornecedor 95315	10/11/2021 10:12:42	Não consigo chegar.
Sistema	10/11/2021 10:19:04	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 10:29:42	O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: O item encontra-se acima do valor de referência..
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicamos quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originals, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:15:03	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064903.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

PMC
fls. 382
28
RUBRICA

Mensagens do Item 4

PMU
fls. 383
RUBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2021 10:50:00	<p>O recurso do LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO</p> <p>1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .</p>

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 139,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 140,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	<p>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser</p>	<p>VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO</p> <p>1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora".</p>	Indeferido



[Handwritten signature and scribbles]

Recursos do Item 4

Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

originais do fabricante das impressoras

Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA



[Handwritten signature]

Recursos do Item 4

Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
48704	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE MLT-D3051	CHINAMATE MLT-D3051	R\$ 1.000,00	Classificada	--
24130	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	SAMSUNG	ML3050ND ML3050B	R\$ 195,00	Classificada	--
60796	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	MLD3050	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 195,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 180,00	10/11/2021 08:50:13	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 175,00	10/11/2021 08:50:20	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 150,00	10/11/2021 08:50:28	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 149,90	10/11/2021 08:50:36	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 120,00	10/11/2021 08:54:26	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 119,00	10/11/2021 08:55:30	Manual



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:57:32	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:02:43	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma proposta melhor, tendo em vista que o preço encontra-se acima do preço de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:05:29	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos. O Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 105,80, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:12:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:14:10	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma oferta melhor, o item permanece acima do valor de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:16:07	Senhores licitantes, o Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 105,80, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:24:12	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 09:25:10	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma oferta melhor, o item permanece acima do valor de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:25:41	Senhores licitantes, o Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 105,80, conseguiriam ofertar melhores lances para que o item não facasse?
Sistema	10/11/2021 09:35:11	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 24130	10/11/2021 09:38:04	Não consigo chegar ao preço de referencia
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:57:44	O ITEM 5 foi fracassado pelo seguinte motivo: O item encontra-se acima do valor de referência, mesmo após diversas tentativas de lances e negociação..
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:15:12	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064912.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

PMU
fls. 388
8

Mensagens do Item 5

PMC
fls. 389
[Handwritten signature]

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: **VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO**
1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa **IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A **RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO**, tendo em vista que a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando **MARCAS ORIGINAIS** como: **XEROX, HP e SAMSUNG**, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação **FALTA COM A VERDADE** diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a **MARCA: MTSI Compatível**. A proposta na íntegra da empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, será anexada a esta decisão. **VI – DA DECISÃO** Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, **RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .

[Handwritten signature]

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 119,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 120,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00

PMC
fls. 390
JF

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	<p>intenção de recurso porque fomos prejudicamos quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se</p>	<p>VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para</p>	Indeferido

JF

Recursos do Item 5

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

Decisão

Tipo

em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras

produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE



Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
82629	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-258A	CHINAMATE CF-258A	R\$ 1.000,00	Classificada	--
75830	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compativel	CF258A	R\$ 900,00	Classificada	--
43768	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP	CF258A	R\$ 218,00	Classificada	--
74067	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08784976000295	HP	CF258X	R\$ 700,00	Classificada	--
42442	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF258A	R\$ 822,90	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado

Lances do Item 6



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 900,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 822,90	08/11/2021 12:15:30	Classificado
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R\$ 700,00	09/11/2021 15:34:59	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 218,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 200,00	10/11/2021 08:50:37	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 195,00	10/11/2021 08:50:48	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 165,00	10/11/2021 08:51:11	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 160,00	10/11/2021 08:51:55	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 155,00	10/11/2021 08:52:08	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 150,00	10/11/2021 08:52:47	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 145,00	10/11/2021 08:53:03	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 140,00	10/11/2021 08:53:44	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 120,00	10/11/2021 08:54:05	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 119,00	10/11/2021 08:54:51	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 115,00	10/11/2021 08:54:57	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 114,00	10/11/2021 08:55:34	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 110,00	10/11/2021 08:55:41	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 109,00	10/11/2021 08:56:05	Manual

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 100,00	10/11/2021 08:57:18	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 99,00	10/11/2021 08:57:28	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 95,00	10/11/2021 08:57:39	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 94,00	10/11/2021 08:57:49	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 90,00	10/11/2021 08:57:55	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 89,00	10/11/2021 08:57:59	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 88,00	10/11/2021 08:58:05	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 87,00	10/11/2021 08:58:29	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 85,00	10/11/2021 08:58:33	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 83,00	10/11/2021 08:58:40	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 62,50	10/11/2021 09:12:22	Manual



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 09:00:43	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.

Mensagens do Item 6

PMIC
fls. 395
RUBRICADO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 09:02:43	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 6 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma proposta melhor, tendo em vista que o preço encontra-se acima do preço de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:05:51	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos. O Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 62,54, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:12:46	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 09:14:48	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$62,50 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:15:22	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064922.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .

Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 6, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.

Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.

Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 6** está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Classificação Final do Item 6

		CNPJ	Melhor Oferta R\$
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 62,50
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 85,00
3º	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R\$ 700,00
4º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 822,90
5º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 900,00

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicamos quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a	Indeferido



[Handwritten signature]

Recursos do Item 6

Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

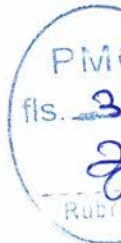
ou
compatíveis).
Informamos
ainda que
algumas
impressoras
encontram-se
em garantia do
fabricante"
desta forma os
produtos para
este pregão
devem ser
originais do
fabricante das
impressoras

recorrente: "Durante o
transcorrer do pregão houve a
negociação com os licitantes
vencedores, informando o
pregoeiro os valores de
referência para contratação
estes muito abaixo para
produtos "originais do fabricante
da impressora conforme
solicitado pela área de
informática, nos prejudicando
por ter cotado produto original
do fabricante da impressora".
Ocorre que, a empresa alega
que os preços de referência
estariam muito abaixo para
produtos originais do fabricante
da impressora, porém a
empresa não apresentou
qualquer comparativo ou
parâmetro de preço de mercado
para comprovar tal alegação.
Referente à alegação de que a
recorrente teria sido
prejudicada "por ter cotado
produto original do fabricante
da impressora", percebe-se que
a licitante quando alega tal
situação FALTA COM A
VERDADE diante dos fortes
indícios de inexistência de tal
alegação, tendo em vista que a
proposta apresentada pela
empresa LSF COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
EIRELI foi desclassificada
considerando que de acordo
com a análise técnica a mesma
não atendeu ao instrumento
convocatório que solicita
produto original do fabricante e
a empresa a apresentou para
todos os itens a MARCA: MTSI
Compatível. A proposta na
Íntegra da empresa LSF
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO EIRELI, será
anexada a esta decisão. VI –
DA DECISÃO Destarte,



[Handwritten signature]

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
46532	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-352A	CHINAMATE CF-352A	R\$ 1.000,00	Classificada	--
26841	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF352A	R\$ 541,50	Classificada	--
49211	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP 130A	CF 352A	R\$ 100,00	Classificada	--
59113	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	CF352A	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

Lances do Item 7



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50	08/11/2021 12:15:30	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 100,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 90,00	10/11/2021 08:49:00	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 85,00	10/11/2021 08:49:30	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 75,00	10/11/2021 08:50:41	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 70,00	10/11/2021 08:52:11	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 65,00	10/11/2021 08:52:21	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 60,00	10/11/2021 08:53:24	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 55,00	10/11/2021 08:53:46	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 50,00	10/11/2021 08:54:00	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00	10/11/2021 08:54:11	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00	10/11/2021 08:55:38	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 10/11/2021 08:54:37 A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 10/11/2021 08:57:41 A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
- Sistema 10/11/2021 09:35:57 O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 10/11/2021 09:45:58 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 10/11/2021 09:58:23 O fornecedor **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R\$44,00**.
- Sistema 10/11/2021 15:53:20 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 10/11/2021 15:55:17 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 10/11/2021 16:00:36 O fornecedor **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras*
- Sistema 10/11/2021 16:19:52 A manifestação de Intenção de Recurso de **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **16/11/2021 17:59:00hs** e os outros interessados envie as contra razões até **19/11/2021 17:59:00hs**.



Mensagens do Item 7

PMC
fls. 402
RUBRICA

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: **VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO** Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa **IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A **RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO**, tendo em vista que a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando **MARCAS ORIGINAIS** como: **XEROX, HP e SAMSUNG**, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME**, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação **FALTA COM A VERDADE** diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a **MARCA: MTSI Compatível**. A proposta na íntegra da empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, será anexada a esta decisão. **VI – DA DECISÃO** Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, **RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .

Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 7, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.

Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.

Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 7** está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição Final do Item 7

CNPJ

Melhor Oferta R\$

Posição Licitante

CNPJ

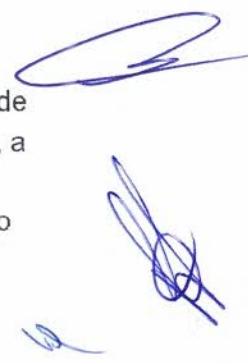
Melhor Oferta R\$

1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00
3º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00
4º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50



Recursos do Item 7


Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o	Indeferido



Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</p>	<p>transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da</p>	<p>PMC fls. 2104 [Signature]</p>

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
79926	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF3521A	R\$ 541,50	Classificada	--
39292	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP 130A	CF 351A	R\$ 100,00	Classificada	--
37122	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-351A	CHINAMATE CF-351A	R\$ 1.000,00	Classificada	--
10327	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	CF351A	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado

Lances do Item 8

PMC
fls. 406

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50	08/11/2021 12:15:30	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 100,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 90,00	10/11/2021 08:49:07	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 85,00	10/11/2021 08:49:35	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 75,00	10/11/2021 08:50:44	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 70,00	10/11/2021 08:52:14	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 65,00	10/11/2021 08:52:28	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 60,00	10/11/2021 08:53:27	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 55,00	10/11/2021 08:53:49	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 50,00	10/11/2021 08:54:03	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00	10/11/2021 08:54:08	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00	10/11/2021 08:55:41	Manual

Mensagens do Item 8



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 8

PMC
fls. 407
P
MUNICÍP

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:57:42	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$44,00 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteadado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .

Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .

Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 8, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.

Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 8, está encerrado.

Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 8** está encerrada.

Classificação Final do Item 8



Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00
3º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00
4º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50



Recursos do Item 8


Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	<p>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou</p>	<p>VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o</p>	Indeferido

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</p>	<p>transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da</p>	

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
35981	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP 130A	CF 353A	R\$ 100,00	Classificada	--
55678	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF353A	R\$ 541,50	Classificada	--
53507	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-353A	CHINAMATE CF-353A	R\$ 1.000,00	Classificada	--
92558	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	CF353A	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	fls. Tipo
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50	08/11/2021 12:15:30	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 100,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 90,00	10/11/2021 08:49:15	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 85,00	10/11/2021 08:49:41	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 75,00	10/11/2021 08:50:48	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 70,00	10/11/2021 08:52:18	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 65,00	10/11/2021 08:52:31	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 60,00	10/11/2021 08:53:30	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 55,00	10/11/2021 08:53:52	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 50,00	10/11/2021 08:54:06	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00	10/11/2021 08:54:15	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00	10/11/2021 08:55:45	Manual

PMC
fls. 112
Classificado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:57:48	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$44,00 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicamos quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. It consists of a stylized, cursive signature.

Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 24/11/2021 10:50:00 O recurso do **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI** foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .

Sistema 25/11/2021 11:13:50 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 9, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.

Sistema 25/11/2021 12:13:01 Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 9, está encerrado.

Sistema 25/11/2021 12:19:29 A disputa do **ITEM 9** está encerrada.

Classificação Final do Item 9



Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00
3º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00
4º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 541,50




Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	<p>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original.</p> <p>Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou</p>	<p>VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO</p> <p>1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o</p>	Indeferido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</p>	<p>transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da</p>	

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
53300	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-350A	CHINAMATE CF-350A	R\$ 1.000,00	Classificada	--
81640	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP 130A	CF 350A	R\$ 100,00	Classificada	--
18413	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF350A	R\$ 525,15	Classificada	--
32074	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatívei	CF350A	R\$ 300,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:07	Classificado

Lances do Item 10



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 525,15	08/11/2021 12:15:30	Classificado
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 100,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 90,00	10/11/2021 08:49:22	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 85,00	10/11/2021 08:49:45	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 75,00	10/11/2021 08:50:53	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 70,00	10/11/2021 08:52:21	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 65,00	10/11/2021 08:52:33	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 60,00	10/11/2021 08:53:35	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 55,00	10/11/2021 08:53:55	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 50,00	10/11/2021 08:54:11	Manual
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00	10/11/2021 08:54:17	Manual
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00	10/11/2021 08:55:48	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 10

PMC
fls. 219
[Handwritten signature]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:57:48	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$44,00 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:15:45	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064945.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 10

PMIC
fls. 420
[Handwritten signature]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2021 10:50:00	<p>O recurso do LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .</p>
Sistema	25/11/2021 11:13:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 10, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.
Sistema	25/11/2021 12:13:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 10, está encerrado.
Sistema	25/11/2021 12:19:29	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Classificação Final do Item 10

[Handwritten signature]

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 44,00
2º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 45,00
3º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 300,00
4º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 525,15


PMU
fls.: 121

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento apresentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o	Indeferido

[Handwritten signatures and marks]

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</p>	<p>transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da</p>	

Recursos do Item 10

Fornecedor CNPJ Data/Hora Declaração Decisão Tipo

recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.



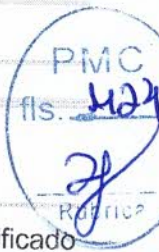
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
63799	MASTER COMERCIAL EIRELI	06954360000109	CHINAMATE CF-258X	CHINAMATE CF-258X	R\$ 1.000,00	Classificada	--
10448	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08784976000295	HP	CF258X	R\$ 700,00	Classificada	--
59870	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20402517000114	HP	CF258XC	R\$ 822,90	Classificada	--
18073	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07101288000130	HP	CF 258X	R\$ 150,00	Classificada	--
98091	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	MTSI Compatível	CF258X	R\$ 1.000,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Lances do Item 11				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 1.000,00	01/11/2021 16:36:20	Classificado
MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00	09/11/2021 16:51:37	Classificado
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 822,90	08/11/2021 12:15:30	Classificado
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R\$ 700,00	09/11/2021 15:35:42	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 150,00	05/11/2021 08:53:22	Classificado
IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 87,50	10/11/2021 09:10:02	Manual



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 08:44:14	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2021 08:44:34	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/11/2021 08:54:37	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:02:43	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 11 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Tentativa de obtenção de uma proposta melhor, tendo em vista que o preço encontra-se acima do preço de referência.
Pregoeiro	10/11/2021 09:06:18	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos. O Preço encontra-se acima do preço de referência que é de R\$ 87,93, conseguiriam ofertar melhores lances?
Sistema	10/11/2021 09:12:46	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2021 09:35:57	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/11/2021 09:45:58	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 09:58:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$87,50 .
Sistema	10/11/2021 15:53:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA -07.101.288/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/11/2021 15:55:17	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/11/2021 16:00:36	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>intenção de recurso porque fomos prejudicamos quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsenteado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis). Informamos ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante" desta forma os produtos para este pregão devem ser originais do fabricante das impressoras</i>
Sistema	10/11/2021 16:19:52	A manifestação de Intenção de Recurso de LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/11/2021 17:59:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 19/11/2021 17:59:00hs .
Sistema	16/11/2021 09:15:33	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_carm_polis_1637064933.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 11

PMc
fls. 426
RUBRICADO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2021 10:50:00	<p>O recurso do LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora". Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação. Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação FALTA COM A VERDADE diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a MARCA: MTSI Compatível. A proposta na íntegra da empresa LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, será anexada a esta decisão. VI – DA DECISÃO Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema. .</p>
Sistema	25/11/2021 11:13:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 11, onde o mesmo encerrará em 25/11/2021 12:13:00.
Sistema	25/11/2021 12:13:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 11, está encerrado.
Sistema	25/11/2021 12:19:29	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	07.101.288/0001-30	R\$ 87,50
2º	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0002-95	R\$ 700,00
3º	DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 822,90
4º	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	R\$ 1.000,00
5º	MASTER COMERCIAL EIRELI	06.954.360/0001-09	R\$ 1.000,00

PIMC
fls. 427
[Handwritten signature]

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29500349000174	10/11/2021 16:00:36	intenção de recurso porque fomos prejudicados quanto ao questionamento e aos preços de referencias que deveriam ser compatível e não Original. Diretor de Informática Sr João Valter Vieira Soares, "Sra Pregoeira, em resposata ao questionamento aprsentado pela empresa VC da Rocha Distribuidora ME, informamos que os itens que especificam Originais, referem aos confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares	VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO 1.FUNDAMENTAÇÃO Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que: Segundo a recorrente: "A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis". Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando MARCAS ORIGINAIS como: XEROX, HP e SAMSUNG, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa. A proposta na íntegra da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, será anexada a esta decisão. Ainda Segundo a	Indeferido

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Recursos do Item 11

Fornecedor CNPJ

Data/Hora

Declaração

Decisão


Tipo

ou
compatíveis).
Informamos
ainda que
algumas
impressoras
encontram-se
em garantia do
fabricante"
desta forma os
produtos para
este pregão
devem ser
originais do
fabricante das
impressoras

recorrente: "Durante o
transcorrer do pregão houve a
negociação com os licitantes
vencedores, informando o
pregoeiro os valores de
referência para contratação
estes muito abaixo para
produtos "originais do fabricante
da impressora conforme
solicitado pela área de
informática, nos prejudicando
por ter cotado produto original
do fabricante da impressora".
Ocorre que, a empresa alega
que os preços de referência
estariam muito abaixo para
produtos originais do fabricante
da impressora, porém a
empresa não apresentou
qualquer comparativo ou
parâmetro de preço de mercado
para comprovar tal alegação.
Referente à alegação de que a
recorrente teria sido
prejudicada "por ter cotado
produto original do fabricante
da impressora", percebe-se que
a licitante quando alega tal
situação FALTA COM A
VERDADE diante dos fortes
indícios de inexistência de tal
alegação, tendo em vista que a
proposta apresentada pela
empresa LSF COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
EIRELI foi desclassificada
considerando que de acordo
com a análise técnica a mesma
não atendeu ao instrumento
convocatório que solicita
produto original do fabricante e
a empresa a apresentou para
todos os itens a MARCA: MTSI
Compatível. A proposta na
íntegra da empresa LSF
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO EIRELI, será
anexada a esta decisão. VI –
DA DECISÃO Destarte,



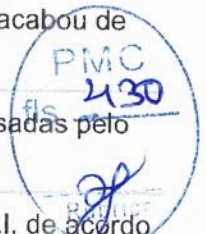
Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar lhe provimento. A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. O Julgamento e Decisão do Recurso na íntegra será anexado ao sistema.	

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/11/2021 08:37:08	Bom dia! Senhores licitantes, meu nome é Reniva Passos sou a Pregoeira que conduzirá este certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2021. Em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, gostaria de agradecer pela participação. Declaro aberto o certame, dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Pregoeiro	10/11/2021 08:42:18	Inicialmente registro que a resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa V.C. da Rocha Distribuidora ME via e-mail no dia 01/11/2021, foi anexado ao sistema pela Pregoeira no dia 03/11/2021.
Pregoeiro	10/11/2021 08:43:59	Senhores licitantes, daremos início a fase de lances.
Pregoeiro	10/11/2021 08:45:18	Senhores licitantes, não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
Pregoeiro	10/11/2021 08:47:53	Senhores licitantes, estamos aguardando melhores ofertas
Pregoeiro	10/11/2021 08:50:36	Senhores licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos.
Pregoeiro	10/11/2021 09:35:34	Senhores licitantes, passaremos para a fase de negociação.
Pregoeiro	10/11/2021 09:36:41	Senhor licitantes, solicito a apresentação de uma oferta melhor. conseguiria baixar para quanto?
Sistema	10/11/2021 09:36:51	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2021 10:03:42	O fornecedor LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	10/11/2021 10:05:48	Senhores licitantes, informo que as propostas apresentadas foram analisadas pelo Diretor da Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Carmópolis.
Pregoeiro	10/11/2021 10:24:16	Senhor licitante LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, de acordo com a especificação do item 04 consta in verbis: "Toner Samsung MI-D305I Preto MI3750nd MI3750 Original Do Fabricante (Para Impressora Samsung MI3750nd)", deste modo, a especificação informa que é ORIGINAL DO FABRICANTE.
Sistema	10/11/2021 10:24:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	10/11/2021 10:29:18	Senhores licitantes, informamos que os licitantes poderão se manifestar na fase de recurso caso não discorde da decisão da pregoeira.
Pregoeiro	10/11/2021 10:33:02	Senhor licitante IVANETE BARBOSA DE SANTANA solicito a assinatura da proposta final no sistema.
Sistema	10/11/2021 10:33:23	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	10/11/2021 10:33:54	Senhores licitantes, esta sessão não será encerrada até a análise dos documentos de habilitação. Não se desconectem e façam o acompanhamento das mensagens no "Chat".
Pregoeiro	10/11/2021 10:42:27	Senhores licitantes, informo que foi realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa classificada na primeira colocação, conforme dispõe o item 13.1 e 13.1.1 do edital, que será anexado ao sistema.
Sistema	10/11/2021 10:42:56	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo consultaconsolidada_07101288000130_10_11_2021_ivanete_1636551776.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/11/2021 11:03:34	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo an_lise_t_cnica_1636553014.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/11/2021 11:20:03	Senhor Licitante IVANETE BARBOSA DE SANTANA – ME, considerando que o item 13.6.1 do edital, dispõe in verbis: " 13.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação". Considerando que os atestados de capacidade técnica apresentados não possuem detalhamento de itens, solicitamos para fins de diligência que seja anexado ao sistema no prazo de 02 (duas) horas para fins de complementação da informação existe, CÓPIA DE NOTA FISCAL, E/OU CONTRATO, E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE CONTENHA DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DE ITENS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/11/2021 11:20:45	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/11/2021 11:22:00hs até o dia 10/11/2021 13:22:00hs para o(s) fornecedor(es): IVANETE BARBOSA DE SANTANA.
Sistema	10/11/2021 11:54:47	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA acabou de ENVIAR ivanete_10_11_1636556087.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	10/11/2021 12:31:56	Senhora Licitante, IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME, informamos que a nota fiscal apresentada não corresponde aos atestados apresentados: empresa J.H. COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA e MINAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. . Deste modo, solicito CÓPIA DE NOTA FISCAL, E/OU CONTRATO, E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE QUE CONTENHA DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DE ITENS, RELATIVO AO(S) ATESTADOS APRESENTADOS. Informo que o prazo para apresentação ainda não foi finalizado. Deste modo, continuamos aguardando a apresentação dos documentos solicitados.
Pregoeiro	10/11/2021 13:10:03	Senhores licitantes, INFORMAMOS A TODOS que daremos pausa de 01h (uma hora) para almoço, informo ainda que retornaremos hoje (10/11/2021) às 14h10min para continuidade do certame.
Sistema	10/11/2021 13:22:01	O prazo para o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	10/11/2021 14:09:35	Senhores licitantes, conforme aviso anterior estamos retornando para continuidade do certame.
Sistema	10/11/2021 14:10:06	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	10/11/2021 14:16:59	Senhora licitante, identificamos a solicitação via e-mail, conforme solicitado será concedida a prorrogação do prazo por igual período.
Pregoeiro	10/11/2021 14:17:34	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/11/2021 14:18:00hs até o dia 10/11/2021 16:18:00hs para o(s) fornecedor(es): IVANETE BARBOSA DE SANTANA.
Sistema	10/11/2021 15:45:14	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA acabou de ENVIAR touchdr_1636569913.exe no habilitanet.
Sistema	10/11/2021 15:45:24	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA acabou de EXCLUIR touchdr_1636569913.exe do habilitanet.
Sistema	10/11/2021 15:45:41	O fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA acabou de ENVIAR 10112021154420_1636569941.pdf no habilitanet.
Sistema	10/11/2021 15:50:06	O prazo do Habilitanet para o fornecedor IVANETE BARBOSA DE SANTANA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	10/11/2021 15:50:58	Senhores, licitantes informo que a diligência foi atendida.



Usuário Data/Hora Mensagem

Pivic
fls. 2132
R. 107

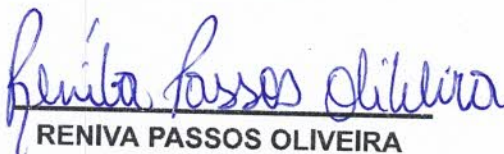
- Pregoeiro 10/11/2021 15:54:14 Declaro a empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME, Habilitada e Vencedora do Certame.
- Pregoeiro 10/11/2021 15:54:42 Senhores licitantes, informo que será aberto o prazo para intenção de recurso.
- Pregoeiro 10/11/2021 16:22:54 Senhores licitantes, Declaro a Sessão suspensa para recurso. Informo que ao final do julgamento do Recurso, será disparado um aviso no sistema relativo a Convocação dos licitantes para finalização do certame. Boa tarde a todos!
- Sistema 24/11/2021 10:58:46 CONVOCAÇÃO - REABERTURA DA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME - PE 38/2021
- Sr(s). Fornecedor(es),
Senhor licitantes,
- Convocamos todos os participantes do certame para a REABERTURA DA SESSÃO VISANDO A CONTINUIDADE DO CERTAME que acontecerá no dia 25/11/2021 às 11:00h (onze horas) no site do licitante.
- Att,
Reniva Passos
Pregoeira
- Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
- Sistema 24/11/2021 17:57:13 O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo aviso_de_licita_o_preg_o_eletr_nico_38_2021_pmc_1637787433.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
- Sistema 24/11/2021 17:57:58 O **PREGOEIRO** acabou **EXCLUIR** o arquivo aviso_de_licita_o_preg_o_eletr_nico_38_2021_pmc_1637787433.pdf do processo.
- Sistema 24/11/2021 17:58:16 O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo aviso_de_convoca_o_di_rio_oficial_1637787496.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
- Pregoeiro 25/11/2021 11:04:10 Senhores licitantes, bom dia! Conforme aviso, estamos reabrindo a sessão para continuidade do certame. Não se desconectem e façam o acompanhamento através do chat.
- Pregoeiro 25/11/2021 11:08:35 O presente certame totaliza o valor global de R\$ 26.796,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais)
- Pregoeiro 25/11/2021 11:13:19 Considerando que a proposta final da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA já encontra-se assinada no sistema, informo que será aberto o prazo de 01 (uma) hora para manifestação de interesse em cadastro reserva nas mesmas condições do primeiro colocado, conforme os itens 16.3 e 16.6.2 do edital.
- Pregoeiro 25/11/2021 12:18:16 Senhores licitantes, por oportuno, informo a todos que o processo administrativo referente a esse certame licitatório encontra-se à disposição de todos na sala de Licitações e Contratos

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 25/11/2021 12:19:04 Senhores licitantes, agradeço em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, a participação e todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-lo em certames futuros. Declaro encerrada a Sessão. Att. Reniva Passos – Pregoeira.

PMC
fls. 433
28
Rubrica

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:19:29 horas do dia 25 de Novembro de 2021 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


RENIVA PASSOS OLIVEIRA

Pregoeiro(a) Oficial



Clevson Rodrigues da Silva Macedo

Equipe de Apoio


EDUARDO DA CONCEIÇÃO LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Autenticação: E3F0685CAC94025B7FA05A9823987204